



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Pça. Josino de Brito, 280 Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-1247 / 1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Convênio de cooperação entre o Município de Campos Gerais e Associação Bloco Glória a Glória Alegria.

001/2017.

Município de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ 18.245.175/0001-24, com sede no Paço Municipal, na Rua Nossa Senhora do Carmo, 131, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Eugenio da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF 485.967.286-00, e de outro lado o **Associação Cultural Gloria A Gloria Alegria**, sito à Padre Anchieta, nº 51, Bairro Baixão – Campos Gerais – MG inscrito no CNPJ sob o nº 05.485.034/0001-37, Inscrição Estadual: Isento, neste ato representado pelo Presidente, Márcio José da Silva, brasileiro, casado, funcionário da COPASA, residente e domiciliado à Rua São Mateus, nº 25, Baixão, Campos Gerais, MG, portador do CPF: 056.300.666-84, RG 11.661.722, firmam o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes, observando-se as disposições legais, em especial Lei 4.320/64 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem como objetivo conceder subvenção social para custeio de despesas com o carnaval 2017 popular, conforme Plano de Trabalho anexo a Lei 3.316 de 23/02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

a) Obrigações do Município de Campos Gerais:

2.1- Caberá ao Município fiscalizar o cumprimento do objeto.

2.2- Subvencionar a **Associação Cultural Gloria a Gloria Alegria**, com o objetivo de cobrir as despesas do presente convênio, ficando estipulado que o repasse será efetuado, após aprovação do Plano de trabalho, conforme IN 007/14 de 21/01/2014 da Comissão de Controle Interno deste município.

b) Obrigações da Associação Cultural Gloria A Gloria Alegria:

2.1 Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias do recebimento do repasse, apresentando comprovantes fiscais originais e cópia de cheque de todas as despesas descritas no Plano de Trabalho, extrato bancário e de

Bianca Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Pça. Josino de Brito, 280 Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-1247 / 1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

aplicação (se houver), de acordo com a IN 007/14 de 21/01/2014 da Comissão de Controle Interno deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Convênio serão custeadas através da dotação orçamentária 211.0205.06.13.392.0473.4169.3350.4300.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONVENIADO

O valor deste convênio é de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), pagos de acordo com plano de trabalho.

CLAÚSULA QUINTA: DO PRAZO

O período de duração deste Convênio é de 23/02/2017 a 28/02/2017, podendo ser rescindido por quaisquer das partes, desde que seja comunicado com antecedência.

Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas das execuções deste convênio.

E por estarem justos e conveniados firmam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Campos Gerais, 23 de fevereiro de 2017.

Município de Campos Gerais
Jose Eugênio da Silva
Prefeito Municipal

Associação Cultural Glória a Glória Alegria
Márcio José da Silva
Presidente

Testemunhas:

Nome: Bianca

CPF: 009885526-39

Nome: Bianca Lúcia Luz Soares

CPF: 007.579.426-42